

Artigo Científico

OS IDOSOS NO BRASIL

Miranda Bitencourt e Sena

Goiânia, 2006

Artigo Científico

OS IDOSOS NO BRASIL

Miranda Bitencourt e Sena

Goiânia, 2006

Banca Examinadora

Antônio Gonçalves Pereira dos Santos
ORIENTADOR

NOTA

Convidado

NOTA

Convidado

NOTA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	05
REVISÃO DE LITERATURA	07
O IDOSO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL	09
A LEI DO IDOSO	11
O IDOSO E A FAMÍLIA	15
A SOCIEDADE E O IDOSO	18
O IDOSO NO MERCADO DE TRABALHO	20
METODOLOGIA	22
COMENTÁRIO DO ARTIGO	24
CONCLUSÃO	26
QUESTIONÁRIO	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34

INTRODUÇÃO

No Brasil possuímos aproximadamente 14,5 milhões de pessoas na terceira idade, são 8,6% da população total do país, segundo o IBGE. A população brasileira está envelhecendo e esta necessita de cuidados especiais e principalmente de respeito. O envelhecimento da população como as questões relacionadas aos idosos, aposentados ou pensionistas, fazem parte dos grandes desafios enfrentados pelos responsáveis pela elaboração das políticas públicas.

Encontramos na Constituição Federal, em seu artigo 229, "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade." Em seguida, no artigo a Lei maior de nosso país diz: "A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo – lhes o direito à vida." Diz ainda em seu parágrafo 1º: "Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares". Parágrafo 2º - "Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos". Nosso país possui uma legislação específica para os idosos, porém essa deve ser cumprida.

A política nacional do idoso objetiva criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas, não apenas para as questões dos velhos, mas também para aqueles que vão envelhecer. Devemos colocar em prática o Estatuto do Idoso, pois existe um distanciamento entre a Lei e a realidade dos idosos no país, e para essa situação modificar é necessário ser discutido e reivindicado todos os espaços possíveis, pois com a mobilização permanente da sociedade é capaz de configurar um novo olhar

sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros.

Relataremos um pouco da política nacional do idoso, sua qualidade de vida, saúde, seus direitos e deveres, os crimes praticados contra idosos e crimes praticados por eles, além de outros fatores importantes. Foi realizada uma pesquisa de campo com alguns idosos entre eles aqueles que moram nos asilos. Devemos entre tudo acabar com a discriminação dos idosos, pois ela é um resultado de uma sociedade que exagera no jovial, enfim por fatores mercantilistas, mas a terceira idade está ocupando o seu espaço na sociedade em todas as áreas, inclusive no mercado de trabalho.

Revisão de literatura

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741) aprovado em setembro de 2003, amplia os direitos dos cidadãos com idade acima de sessenta anos e institui penas severas para quem desrespeitar ou abandonar cidadãos com essa faixa etária. O Brasil estabelece diretrizes que define as concepções e prioridades da terceira idade, contudo ainda temos muito que discutir e analisar essas questões.

Os autores estudados neste trabalho sempre relatam os direitos e deveres dos idosos, mas poucos mostraram a discriminação e o preconceito que eles sofrem no cotidiano.

Para os professores Aguinaldo Gonçalves e Roberto Vilarta é de fundamental importância o debate de diferentes formas de qualidade de vida dos idosos que se manifesta na sociedade contemporânea, numa reunião da multiplicidade dos olhares, somadas com as questões teóricas e práticas sob a ótica acadêmica e científica. Os idosos são muitos frágeis, são mais vulneráveis as enfermidades e com isso a ciência luta pela busca de uma vida mais saudável.

Para outros, a sociedade tem medo de se envelhecer e as pesquisas mais recentes comprovam esse medo, mas ninguém está livre do envelhecimento e devemos afirmar que o envelhecer é uma arte, um amanhecer da sabedoria, enfim a melhor prova que a pessoa soube viver e passar por todas as etapas da vida.

A política nacional do idoso, estabelecida em 1994 (Lei nº8.842), criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania. Essa lei foi uma luta da sociedade e através das discussões surgiu um documento que acabou - se transformando no texto base da lei. Porém, sua aplicação ainda é falha na nossa

sociedade.

O Rio de Janeiro é a cidade brasileira que mais percebemos o envelhecimento da população, os bairros como Copacabana, Flamengo, Leblon, Méier e Tijuca o número de idosos já é maior que muitos países europeus, ocasionando um mercado muito favorável para o investimento nas áreas de saúde, vestuário, educação e lazer, pois a maioria tem tempo e dinheiro.

Contudo, os autores desejam mostrar nas suas obras, que todos os homens vão envelhecer e devem encarar essa transição como um fator normal, enfim a vida é uma seqüência e cabe a todos buscar soluções para melhorar a vida dos idosos brasileiros, já que a expectativa de vida também aumentou, onde presenciamos que a média está entre 85 anos a 90 anos.

O idoso e a Constituição Federal

No campo da legislação, o idoso no Brasil está bastante amparado, contudo, estão protegidos pela principal lei brasileira a Constituição Federal. A Constituição Federal, logo no art.1º declara que são princípios fundamentais da República Federal do Brasil, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (incisos I e III). Os idosos são seres humanos, então são caracterizados como cidadão e por consequência deve ser contemplado por todos os instrumentos que protege a dignidade da pessoa humana.

Nem sempre o idoso é bem tratado, alguns acham que pelo simples fato de ser humano ter se tornado velho, virou também um inútil, por isso que o constituinte deixou bem claro no texto legal o princípio da dignidade humana.

Assim, a Constituição Federal estipula que os objetivos fundamentais da República é o de promover o bem - estar de todos independentes de idade, raça, sexo, crença ou qualquer outra forma de discriminação.

A idade tem um relevo constitucional ao se referir a individualização da pena. É o que dispõe o art.5º, inciso XLVIII, do qual estabelece ao idoso o cumprimento da pena em estabelecimento penal distinto.

O idoso com idade igual ou superior a 65 anos se homem, e 60 anos se mulher tem direito ao seguro social instituído pelo INSS, ou aposentadoria se for trabalhador urbano, se rural reduz de cinco anos para ambos os sexos (art. 201).

Aos idosos que não fizerem parte do seguro social, a Constituição assegura a prestação de assistência social e prevê o salário mínimo para aqueles que não possuir condições para se sobreviver (art.203, V).

Os programas sociais de amparo aos idosos serão feitos em seus domicílios e também estão assegurados de usufruírem do transporte coletivo gratuitamente, além dos maiores de setenta anos exercer o voto facultativo, porém muitos não deixam de votar por gostarem de participar da política do país.

Outro ponto importante abordado pela Constituição Federal é o fato dos idosos carentes contarem com o apoio da Defensoria Pública, no seu art.134, tais como necessitarem de proteção ou de garantir o cumprimento dos seus direitos, podem pedir apoio no Conselho Estadual do Idoso, Conselho Nacional do Idoso ou alguma autoridade policial.

Contudo, a Constituição Federal é muito clara nos seus artigos e incisos onde podemos enquadrar os idosos, basta que seja aplicada corretamente para que todos tenham seus direitos resguardados e uma vida mais digna.

A lei do idoso

Para dar continuidade as garantias constitucionais, o legislador ordinário, tanto no plano federal quanto distrital, não pouparam na proteção dos idosos.

A política nacional do idoso (lei federal nº 8.842/94) é um instrumento básico. Essa lei repete alguns princípios constitucionais, mas uma das prioridades que se mostra é o atendimento prioritário dados aos idosos em todos os lugares, como bancos e órgãos públicos e de abrigar aqueles que não tem família em asilos mantidos pelo Estado. Em Goiânia temos apenas dois abrigos mantidos pela OVG (organização das voluntárias de Goiás) e outros mantidos por instituições religiosas.

A lei incube ao Poder Público:

Na promoção e na assistência social, há previsão de ações no sentido de atender as necessidades básicas do idoso, estimulando a criação de centros de convivência, casas-lares, atendimentos domiciliares.

Na área da saúde, o idoso deve ter toda assistência preventiva, protetiva e de recuperação por meio do Sistema Único de Saúde com atendimento diferenciado, porém ainda é muito precário.

Na habitação deve facilitar o acesso a moradia.

Na área da justiça devem-se coibir abusos e lesões contra os idosos.

A lei prevê a criação de conselhos dos idosos no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de formular, supervisionar e avaliar a política nacional do idoso com a sua função.

O idoso recebe tratamento especial no campo penal. A condenação do idoso acima de setenta anos leva - se como atenuante a faixa etária e a execução da

sentença podem ser suspensa, desde que a pena for igual ou inferior a quatro anos. A prescrição da punibilidade também é reduzida pela metade para o idoso que na época da condenação tiver mais de setenta anos.

Na execução da pena o condenado maior de setenta anos pode ser beneficiado da prisão domiciliar e se for para a prisão, seu trabalho desenvolvido deve ser de acordo com a sua capacidade. Enfim, se praticarem algum crime também sofrerão punição, como nos crimes previstos em lei, regidos pela Lei 9099/05 e suas disposições do Código Penal e Código de Processo Penal.

O Estatuto do Idoso tramitou por cinco anos no Congresso Nacional, sendo aprovado por unanimidade pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Foi um projeto apresentado pelo senador Paulo Paim (PT-RS), visando a regulamentação das garantias dos idosos, algumas já asseguradas pela Constituição Federal.

O Estatuto do Idoso foi uma conquista da sociedade é um avanço para o sistema legal brasileiro, pois se trata de uma lei específica para os idosos, porém sempre seguindo os princípios expostos no texto constitucional.

É considerada idosa toda pessoa que tem idade igual ou superior a sessenta anos e o estatuto concede direitos e impõe pena para aqueles que o desrespeita – los. Entre eles destacamos: a vida, o respeito, o lazer, a saúde, a justiça, a moradia, o transporte... Vejamos alguns:

O idoso tem direito a vida:

1. A família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar o idoso garantindo – lhe o direito a vida.

2 .O filho maior tem o dever de ajudar a amparar os apoiar na velhice, carência ou enfermidade.

3 .Poder Público deve garantir ao idoso condições de vida apropriada.

4. Idosos tem direito de viver preferencialmente junto a família.

5 Idoso deve ter liberdade e autonomia.

O idoso tem direito ao respeito:

1. A família, a sociedade e o Estado tem o dever de: assegurar ao idoso sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar; assegurar seus direitos da cidadania; devem ser respeitados pelos motoristas de ônibus nas suas solicitações de embarque e desembarque; todos os estabelecimentos

comerciais e de prestação de serviço deverão dar prioridade no atendimento ao idoso.

2. O idoso não pode sofrer discriminação de qualquer natureza.

O idoso tem direito á saúde:

1. O Poder Público deve: garantir seu acesso a saúde; criar serviços alternativos de saúde do idoso.

2. Idoso tem o direito de ser vacinado anualmente contra gripe e pneumonia.

3. O idoso deve ser informado sobre a prevenção e controle de osteoporose.

O idoso tem direito a moradia:

1. Aos órgãos públicos, no âmbito estadual e municipal, cabe: destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas – lares; incluindo nos programas de assistência ao idoso e formas de melhoria de condições de habilidade e adaptação de moradia, considerando o seu trabalho físico e sua independência de locomoção; elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa a habitação popular.

O idoso tem direito ao transporte:

1. O idoso está isento do pagamento de tarifa em todas as linhas urbanas de ônibus e todos os ônibus devem ter lugares reservados para eles. Apenas devem mostrar a carteira de identidade.

2. Nos transportes coletivos interestaduais, o estatuto garante a reserva gratuita de duas vagas em cada veículo para idoso com renda inferior ou igual a dois salários mínimos e se exceder ao número de vagas ele tem 50 % de descontos com a sua renda.

O idoso tem direito a justiça:

1. Todo cidadão tem o dever de denunciar a autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito.

2. Ao ministério da justiça compete zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos, assim como acolher as denúncias para defender os direitos da pessoa idosa junto ao Poder Judiciário.

O idoso tem direito ao atendimento de suas necessidades básicas:

1. A aposentadoria

2. Receber apoio jurídico do Estado se não tiver como prove – los.

3. Ser atendido nos plantões sociais, recebendo óculos, documentos e orientações.

Compreendemos que não podemos generalizar para a velhice o que só pode ser vivido por uma minoria é ignorar as desigualdades sociais em que a velhice não é vivida da mesma forma que dominam e pelos que são dominados. As leis específicas para os idosos foram criadas, enfim, o primeiro passo foi dado, devemos continuar e exigir do Estado por meio do direito sua aplicação e ultrapassar todos os obstáculos encontrados, buscando a efetivação material do Estatuto, afinal, uma lei imposta deve ser respeitada e aplicada para todos com a colaboração da sociedade, que foi a principal peça para que o Estatuto fosse elaborado e aprovado.

O idoso e a família

A qualidade de vida dos idosos é complexa e multifacetada, incorporando nos debates provenientes de diferentes áreas de pesquisa, até a abordagem de questões imediatas e aplicativas. Devem aprofundar nas questões ligadas a saúde, corpo, modo de vida e suas práticas cotidianas, atividades físicas e o lazer.

A qualidade de vida destacam –se a busca da identidade através de pressupostos subjetivos – como as pessoas vivem, sentem e compreendem seu cotidiano, incorporando variáveis do modo de vida de cada sujeito social – ou indicadores compondo estruturas objetivas que qualificam a identidade da qualidade de vida – como vitalidade, estado funcional e condições epidemiológicas. Os indicadores de qualidade de vida são, portanto, a síntese das questões subjetivas com as objetivas. Constroem – se índices de desenvolvimento humanos; tecnológico; sustentabilidade; responsabilidade social e deteriorização da vida a partir deste pressuposto, sendo a família um dos fatores que colaboram com o desenvolvimento dos idosos, pois são pessoas frágeis que necessitam de cuidados especiais e principalmente de carinho.

Especial destaque na proteção constitucional ao idoso é o papel da família. A família é a base da sociedade e merece atenção especial do Estado. A partir dessa conceituação, o estado deverá assegurar assistência a cada um dos que a integram ajudando na coibição das violências, porém é dever da própria família cuidar e zelar dos seus familiares idosos, amparando – os e defendendo sua dignidade e bem – estar social.

As atividades físicas ajudam a combater e controlar algumas doenças, tais

como a hipertensão arterial, diabetes tipo II, obesidade, osteoporose, depressão, ajuda também no melhoramento de algumas aptidões como coordenação, velocidade, força, flexibilidade e potência. O Estado proporciona em alguns postos de saúde e em centros comunitários atividade específica para a terceira idade, cabendo os familiares buscarem o apoio e acompanhar seu desenvolvimento.

A sexualidade na velhice é um fator que também já foi superado, existem algumas variáveis que pode comprometer a atividade sexual, tais como o estado de saúde, efeitos colaterais dos medicamentos, problemas de impotência dos homens ou dispareunia nas mulheres e até mesmo o interesse do companheiro. Mas, a medicina ajuda os idosos na superação das relações sexuais e tenta quebrar o paradigma que os idosos devem ignorar a sexualidade na velhice.

“A discriminação aos velhos é o resultado dos valores típicos de uma sociedade de consumo e de mercantilização das relações sociais. O exagero enaltecimento do jovem, do novo e do descartável além de descrédito sobre o saber adquirido com a experiência da vida são as inevitáveis conseqüências desses valores. Talvez, o estímulo ao convívio entre as gerações seja o caminho frutífero. Possivelmente, a aproximação física e afetiva dos “normais” com o “diferente”, no nosso caso o idoso, possam paulatinamente enfraquecer discriminações de todos os tipos. Assim esperamos e creio que com essa perspectiva devemos agir”. “A questão dos direitos humanos, relevante por si só, adquiri nova e inusitada dimensão, quando considerada luz do crescimento demográfico de todo o mundo, em especial da América Latina, já que envolve, em relação à terceira idade aspectos e peculiaridades que não podemos ignorar. Assim como proteção social, condições dignas de sobrevivência e assistência médica eficiente num período em que as doenças se agravam, a questão dos Direitos Humanos na terceira idade origina exigências de respeito, acatamento, reverencia e solidariedade, tão importantes quanto os aspectos materiais da vida.” (Marco Maciel-Vice Presidente da República).

Se tratarmos com indiferença os idosos, fazemos de nós próprios uma pessoa apática diante dos valores como cidadão. Se estimulados, desenvolvem sua auto-estima interpretando a velhice como mais uma fase a ser vivida gerando um comportamento participativo e uma expectativa mais elevada de vida. Devemos nos esforçar para entender a velhice, assim contribuimos para o futuro dessa geração e saberemos lidar com as diferenças e o bem comum. Às vezes pessoas da própria

família tratam os idosos com indiferença, onde acaba atrapalhando suas vidas, afinal, não são incapazes de fazerem nada, apenas devem realizar tarefas de acordo com a sua capacidade, porém muitos possuem uma vida mais agitada que muitos jovens, estudam, trabalham, participam de festas, enfim, são pessoas normais.

A vitalidade dos idosos e o poder de consumo vêm despertando um interesse cada vez maior do mercado, que está se especializando para captar essa nova categoria de clientes. Estamos falando de academias de ginástica, agências de turismo e atividades culturais. Contudo, muitas empresas destinam um número de vagas para trabalhadores idosos, promovendo uma integração social e uma maneira de encarar o envelhecimento com naturalidade, desde que respeite as suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Outro fator importante são os alimentos dos idosos, quando este não possui condições para seu próprio sustento, o poder público tem a obrigação de ajudar, mas se a família possui condições a obrigação alimentar é solidária e o idoso pode optar entre os prestadores e tem efeito de título executivo extrajudicial celebrado pelo promotor de justiça e baseado e regido pela lei civil.

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (art. 229, C.F).”

A sociedade e o idoso

As sociedades ricas encaram a terceira idade de uma forma objetiva, os idosos recebem dessa sociedade todos os seus direitos e até alguns países aproveitam eles para desenvolverem algumas tarefas.

As sociedades pobres, a tendência é isolar o idoso, considerando – o como inútil, ou seja, um peso morto. A exagerada valorização da juventude da sociedade moderna contribui para piorar a situação. A miséria e a pobreza colocam grande parte da sociedade muito afastada do mundo moderno, dificultando a convivência com a diferença. O Brasil ainda está na fase de adaptação, porém a conscientização ainda é muito difícil.

A sociedade brasileira ainda não se adaptou as mudanças relativas a terceira idade, não se percebeu que o país está envelhecendo, no qual deve-se tomar algumas providências e certos cuidados para não desestruturar ainda mais a nação. A nossa auto – apreciação recebe influências das características psicológicas evidentemente das pressões sociais, como se sentir diante de si mesmo ou dos outros e cabe a sociedade ajudar os idosos na sua vida cotidiana e barrar o sofrimento deles diante das pessoas preconceituosas.

No cotidiano da vida, presenciamos diversas formas de discriminação, é o envelhecimento é talvez uma das mais concorridas. Contudo, hoje, entidades estão lutando pelos direitos dos cidadãos idosos, providenciando o cumprimento das leis existentes, e por medidas eficazes que inibam e coíbam atitudes de maus tratos, deseducadas e a falta de urbanidade do qual o idoso é alvo frágil e fácil.

Estima-se que no novo milênio mais de trinta milhões de pessoas estarão com idade acima de sessenta anos, só na América do Sul. O aumento desta

população tende a expandir ainda mais nas próximas décadas, o que justifica o interesse e a preocupação da sociedade e do governo em criar ações para tratar questões ligadas à velhice.

Enfim, o envelhecimento não pode ser visto pela sociedade e a família sob os olhos da discriminação. Não só as pessoas envelhecem as gerações também envelhecem, sem dar conta dos segundos, minutos, dias, semanas, meses e anos. O envelhecimento alcançará a todos e é preciso agir de forma concreta, segura e rápida contribuindo com ações eficazes para resguardar uma etapa da vida humana com maior dignidade, qualidade e respeito.

A sociedade deve observar que recentes estudos comprovaram que o avanço da idade não determina a deteriorização da inteligência, pois ela está associada a educação, ao padrão de vida, a vitalidade física, mental e emocional. Também é preciso perder o preconceito da idade cronológica das pessoas. Pode-se afirmar que há jovens com 20, 40 ou 90 anos de idade, tudo dependerá da postura e do interesse de cada um.

Sempre observamos na mídia os maus tratos que os idosos sofrem, cada vez que o mundo se moderniza parece que surge mais preconceito e violência, em muitas culturas e civilizações, principalmente orientais e indígenas, o velho, o idoso é visto com respeito e veneração, representado pela sua experiência de vida, do valioso saber acumulado durante a vida inteira, de sua prudência e reflexão. Já na nossa, o idoso para muitos representa o ultrapassado, um objeto que não se utiliza mais. Devemos lembrar novamente que a velhice é um processo pessoal, natural, indiscutível e inevitável para todos, na evolução da vida e que poucos consegue viver.

O idoso no mercado de trabalho

O mercado de trabalho

As empresas precisam vencer os desafios da competitividade e da globalização do mercado comercial. Assim algumas empresas, vêem como saída para o problema à dispensa dos mais velhos e contratando os mais jovens para alcançar os objetivos rapidamente. Talvez essa atitude não seja correta, pois os novos vão ter o receio que no amanhã isso também poderá acontecer com eles.

Outras empresas para enfrentar os mesmos problemas, fazem um rodízio, um planejamento para os próximos anos, onde aqueles que estão alcançando a aposentadoria começam a treinar os mais novos, gerando uma nova equipe já entrosada e preparada, enfim uma empresa com pessoas novas e maduras terá resultados melhores.

Existem momentos numa empresa que não tem jeito, precisa cortar pessoas e os escolhidos serão os mais velhos, não pelo preconceito, mas por necessidade. Então é necessário prepará-los para essa nova realidade, amparando – os nos programas sociais e profissionais para terem outras opções de continuar sua jornada.

O programa de preparação para a aposentadoria possui caráter informativo e formativo, possibilitando que a sociedade realize atitudes corretas e se relacionam com os familiares no momento da aposentadoria. As empresas que desenvolvem esse programa aos seus funcionários estão colhendo vantagens nessa relação, com a produtividade, imagens positiva das metas no mercado, elevação da qualidade de

vida no trabalho, além de uma motivação e participação dos funcionários.

O idoso tem o direito de exercer sua atividade profissional, respeitando seus limites físicos e psíquicos e o Estado deve estimular a iniciativa privada a contratar os idosos, destinado um percentual de vagas para eles e para deficientes físicos.

Aposentadoria

Toda aposentadoria tem suas implicações negativas. É preciso rever essa atitude de aposentar pessoas inteligentes e capazes de contribuir para o mercado de trabalho. A alta competitividade de mercado e o preconceito pela idade têm sido causas freqüentes para a dispensa dessa força de trabalho mais experiente, a qual poderia ser recolocada e bem aproveitada. Os números de vagas com preferência em candidatos maduros em algumas empresas estão aumentando, por acharem melhores preparados e de descobrirem que o preconceito provoca a perda de oportunidade para a contratação de talentos já aprovados.

Quando o profissional deixa a empresa e o ambiente em que era respeitado, ele passa a enfrentar o preconceito em relação a idade, primeiro se revolta e depois tenta buscar novas forças e motivações para superar as dificuldades, pois aprende e desenvolve novas competências e surpreende o mercado.

A aposentadoria está enquadrada nas necessidades básicas do idoso, é um benefício que todos possuem após completar o tempo de serviço adequado, para alguns com 35 anos ou 30 anos, depende do tipo de trabalho realizado. Também se tem a chamada aposentadoria proporcional por idade de 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres. Para aqueles que não são aposentados e passa por dificuldades financeiras, este pode ser beneficiado com um salário mínimo, mas isso dependerá das condições dos seus familiares.

Porém, em se tratando do sistema previdenciário dos idosos seria necessário uma mobilização social para o devido respeito ao idoso, exigindo principalmente do Poder Público o cumprimento da Política Nacional do Idoso, pois a realidade assusta toda a sociedade, não estão sendo cumpridas às leis e o sofrimento deles é

evidente.

Metodologia

As questões relacionadas aos idosos é uma preocupação de todos, afinal, todos nós vamos passar por essa etapa na vida. Esse artigo possui os fatores que definem o processo de envelhecimento, baseia – se na sustentação de um referencial teórico metodológico. Possibilitando o aprendizado da relação do idoso com sua vida cotidiana.

É um estudo descritivo, quantitativo, com o intuito de informar um pouco sobre a terceira idade e alertar para a sociedade que somos diferentes e devemos saber viver e respeitar as diferenças do nosso semelhante.

O presente artigo foi elaborado com o apoio de pesquisas bibliográficas, sites, pesquisa de campo onde foi realizado um questionário com idosos e até mesmo com a minha própria experiência de vida. Entretanto, a nossa sociedade deve batalhar para que a legislação seja aplicada, pois na realidade temos muitas falhas, inclusive na própria legislação quando estabelece a idade do idoso, a Constituição Federal menciona o limite de 65 anos, mas a política nacional do idoso o limite é 60 anos, porém o Código Penal menciona 70 anos, seria melhor estabelecer uma única idade.

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade. O envelhecimento da população influencia o consumo, a transferência de capital, pensões, o mercado de trabalho, assistência médica e a organização da família. É um processo normal, inevitável, irreversível e não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas e ambientais.

Outravia, os idosos merecem respeito e apoio em todos os sentidos, devemos estimular uma integração com os jovens, pois acreditamos que a partir da troca de experiência entre diversas gerações possamos nos desenvolver também enquanto pessoas e entender melhor o universo dos idosos e suas dificuldades.

Comentário do artigo

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm várias dimensões e dificuldades, porém um deles é garantir sua integração na comunidade. O envelhecimento da população influencia o consumo, a transferência de capital e propriedades, impostos, pensões, o mercado de trabalho, a saúde e assistência médica, a composição e organização da família. É um processo irreversível e inevitável e não uma doença e deve ser tratada com intervenções sociais, econômicas e ambientais e não apenas médicas.

As deficiências dos idosos são a falta de especificação da lei que contribua para criminalizar a discriminação, o preconceito, o desprezo e a injúria em relação ao idoso, assim para publicidades preconceituosas e outras condutas ofensivas; dificuldades em tipificar o abandono do idoso em hospitais, clínicas, asilos e outras entidades assistenciais para punição de parentes das vítimas; falta de regulamentação criteriosa sobre o funcionamento de asilos, sendo preciso que a lei especifique o que devem essas entidades disponibilizar para a clientela e fiscaliza – lá, e qual a punição para os infratores.

O advogado Flávio Croce Caetano, especialista no assunto, relata que um dos grandes problemas é a legislação com suas controvérsias, tais como a Constituição Federal menciona o limite de 65 anos, a política nacional do idoso de 60 anos e o Código Penal menciona 70 anos.

Contudo, a discriminação aos velhos é o resultado dos valores típicos de uma sociedade de consumo e de mercantilização das relações sociais. O exagero enaltecimento do jovem, do novo e do descartável além do descrédito sobre o saber adquirido com a experiência da vida são as inevitáveis conseqüências desses

valores. Talvez, o estímulo ao convívio entre as gerações seja o caminho mais viável. Devemos começar a respeitar e a aplicar as leis, somente assim teremos um país melhor e mais justo.

Conclusão

Os idosos independentes de serem considerados excluídos por alguns de nossa sociedade, eles possuem o direito de ter propriedades, pensões, ser inseridos no mercado de trabalho, construir uma família, ser assistido por médicos e psicólogos, além de participar nas questões relacionadas com a economia e política. A qualidade de vida deve ser o principal objetivo da sociedade para com os idosos, afinal eles já contribuíram muito para o seu desenvolvimento.

A nosso ver a muitos dos problemas dos idosos não se resume na elaboração de leis específicas para eles, mas na política social mais ampla de todo o curso de vida, uma política capaz de suprir e permitir a todos os cidadãos independente de categoria social uma vida mais digna. A terceira idade pode – se com muita luta e esforço ser considerada como uma melhor idade, pois a pessoa está mais experiente e madura.

Enfim, os direitos e os deveres devem ser a base do nosso país democrático juntamente com a participação popular que com suas conquistas aperfeçoem na busca de soluções para os problemas da sociedade.

Contudo, os seres humanos são diferentes entre si, não existe nenhuma pessoa igual a outra, portanto, não se deve falar em discriminação, pois devemos lidar com as diferenças como uma situação natural evitando conflitos e guerras entre nós, esquecendo a ambição e os preconceitos.

Palavras – chave: direitos, discriminação e preconceito.

Conclusion

The elderly, independently from being considered excluded o four society by some, possess the right of having property and pensions, of taking part in the job market, of building a family, of being attended by doctors and psychologists, besides participating in the matters related to politics and economy. Quality of life must be the society's main objective concerning the elderly, after all, they have already contributed a lot to its development.

In our opinion, most of the problems of the elderly can't be summarized in the elaboration of specific laws for them, but in social policies of a wider range throughout the lifetime, policies able to provide and permit all citizens, independently from their social category, a more dignified life. The "third age" can be considered of being, even with a lot of striving and effort, as being the best one, because the person is more experienced and mature.

Finally, rights and duties must be the of our democratic country, together with the participation of the people, which with its conquests turns the country more and more perfect in the search for solutions to the problems of our society.

However, people are different one from another, no person is exactly like the other, consequently, one cannot speak of discrimination, because we have to deal with differences as a natural situation, avoiding conflicts and wars among us, forgetting about ambition and prejudice.

Key words: right, discrimination, and prejudice.

QUESTIONÁRIO

NOME: JÚLIA ALMEIDA DE CARVALHO

IDADE: 88 ANOS

NATURALIDADE: JACOBINA – BAHIA

PROFISSÃO: DO LAR

POSSUI ALGUMA APOSENTADORIA OU RENDA OU BENEFICIO ?

SIM, UM SALÁRIO MINIMO.

POSSUI FAMÍLIA? FILHOS?

SIM, TENHO UM ADOTIVO.

QUAL A CIDADE ONDE RESIDE? MORA COM QUEM ?

MORO SÓ, EM ADELÂNDIA – GOIÁS.

QUAL O MOTIVO QUE LEVOU A SENHORA A MORAR SOZINHA ?

GOSTO DE VIVER SOZINHA, TER MINHA CASA PROPRIA E MINHAS COISAS.

A SENHORA GOSTA DESSA CIDADE?

SIM, ADORO, SOU MUITO FELIZ AQUI.

COMO É O SEU DIA? QUAIS AS ATIVIDADES QUE A SENHORA REALIZA?

VOU CONSTANTEMENTE A IGREJA, FAÇO CAMINHADAS E FICO

CONVERSANDO COM MEUS AMIGOS AQUI EM CASA, COMO O PASTOR,

MEUS AMIGOS DA IGREJA, MEUS VIZINHOS, MEU FILHO E MEUS NETOS QUE

MORAM PRÓXIMO DE MIM.

OBRIGADA.

OBS: DONA JÚLIA ALMEIDA, UMA IDOSA QUE MORA EM ADELÂNDIA

SOZINHA, MAS RECEBE O APOIO DO FILHO E DOS MORADORES DA CIDADE,
POIS É MUITO QUERIDA POR TODOS.

QUESTIONÁRIO

LAR SÃO VICENTE DE PAULA

RUA JOÃO BATISTA XAVIER ESQUINA C/ RUA ANTONIO TOMÉ, Q.D.06.
VILA SÃO VICENTE, ANICUNS-GOIÁS, CEP: 76170-000, FONE: 3564-1346
CNPJ: 37622412/0001/73

NOME: JOSEFA JULIÃO PIRES

IDADE: 89 ANOS

NATURALIDADE: ÁGUA LIMPA – GOIÁS

PROFISSÃO: DO LAR

POSSUI ALGUMA APOSENTADORIA OU RENDA OU BENEFÍCIO? UM SALÁRIO
MÍNIMO.

POSSUI FAMÍLIA? FILHOS? NÃO TENHO FAMÍLIA E NEM FILHOS.

QUAL A CIDADE ONDE RESIDE? ANICUNS – GOIÁS

QUAL O MOTIVO QUE LEVOU A SENHORA A MORAR NESTA INSTITUIÇÃO?
DEVIDO AO FATO DE NÃO TER FAMÍLIA.

A SENHORA GOSTA DE MORAR AQUI? SIM, SOU MUITO CONTENTE AQUI.

A SENHORA TEM QUANTOS ANOS QUE RESIDE AQUI? VIM NO DIA 17/11/2003.

QUAIS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A SENHORA AQUI? ORAÇÕES,
TELEVISÃO E MUITAS FESTAS.

A SENHORA RECEBE ALGUM TRATAMENTO MÉDICO OU PSICOLÓGICO?
RECEBO TRATAMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO.

RECEBE ALGUMA VISITA? DE QUEM? NÃO RECEBO VISITA, MAS MUITAS
PESSOAS VÊM SEMPRE AQUI NA ASSOCIAÇÃO.

OBRIGADA.

OBS: A DONA JOSEFA MORA NA ASSOCIAÇÃO POR NÃO TER PARA ONDE IR,
CONTUDO ACOSTUMOU COM A SITUAÇÃO NA QUAL VIVE.

QUESTIONÁRIO

LAR SÃO VICENTE DE PAULA

RUA JOÃO BATISTA XAVIER ESQUINA C/ RUA ANTONIO TOMÉ, Q.D.06.
VILA SÃO VICENTE, ANICUNS – GOIÁS, CEP: 76170-000, FONE: 35641346
CNPJ: 37622412/0001/73

NOME: ANTÔNIO MANOEL VIEIRA

IDADE: 91 ANOS, 03/05/15

NATURALIDADE: ANICUNS, GOIÁS.

PROFISSÃO: TRABALHADOR RURAL.

POSSUI ALGUMA APOSENTADORIA OU RENDA OU BENEFÍCIO? SIM, APENAS UM SALÁRIO MÍNIMO.

POSSUI FAMÍLIA? FILHOS? NÃO, NENHUM DOS DOIS.

QUAL A CIDADE ONDE RESIDE? A VIDA INTEIRA MORO EM ANICUNS.

QUAL O MOTIVO QUE LEVOU O SENHOR A MORAR NESTA INSTITUIÇÃO?
NÃO TENHO NINGUÉM NA VIDA.

O SENHOR GOSTA DE MORAR AQUI? GOSTO MUITO.

TEM QUANTOS ANOS QUE O SENHOR RESIDE AQUI? DESDE O DIA 19/06/2000, ENTÃO SÃO SEIS ANOS.

QUAIS AS ATIVIDADES QUE O SENHOR REALIZA NO SEU DIA? ORO MUITO, GOSTO DE ASSISTIR TELEVISÃO, CONVERSAR COM OUTROS MORADORES E PARTICIPAR DAS FESTAS QUE FAZEMOS.

O SENHOR RECEBE ALGUM TRATAMENTO MÉDICO OU PSICOLÓGICO?
TENHO MÉDICO E PSICÓLOGO.

RECEBE ALGUMA VISITA? DE QUEM? ALGUNS AMIGOS DA CIDADE.

OBRIGADO.

OBS: O SENHOR ANTONIO MANOEL MORA NO LAR SÃO VICENTE POR NÃO TER OUTRA OPÇÃO PARA MORAR.

A PESQUISA DE CAMPO FOI BASTANTE ENRIQUECEDORA PARA ESSE ARTIGO CIENTIFICO, A PRÁTICA FOI ESSENCIAL PARA PRESENCIAR A SITUAÇÃO DOS IDOSOS NO BRASIL, APESAR DO GOVERNO POUCO COLABORAR COM ELES EXISTE ENTIDADES, COMO ESSE LAR QUE TRABALHAM E ACOLHEM OS IDOSOS CARENTES, ENFRENTANDO AS DIFICULDADES PARA MANTE – LO.

Referências Bibliográficas

Foucault, Michel. Nietzsche, Freud e Marx. 4. ed. São Paulo: Princípios, 1987.

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto dos idosos.

Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

Lei nº 8.842/94, A Política Nacional do Idoso.

Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

Gonçalves, A. Vilarta, R. Qualidade de vida e atividade física: explorando teoria e prática. Barueri: Manole, 2004.

Sites: www.sbgg.org.br
www.sesc-rs.com.br
www.cobap.hpg.com.br

